



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



1 - OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual **Aquisição de Agregados** para atender as demandas solicitadas a esta Secretaria Municipal de Obras Públicas deste município de Santa Izabel do Pará – PA.

2 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, nas quantidades e locais designados na **ordem de fornecimento**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga, sob a responsabilidade do fornecedor, até o local de armazenamento ou onde serão executados os serviços dentro do território municipal, onde serão recebidos e conferidos por servidor designado pela SEMOP Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS AGREGADOS:

- Areia fina	1.300,00	m ³
- Seixo fino	1.100,00	m ³
- Seixo grosso	1.000,00	m ³
- Argila	1.800,00	m ³
- Piçarra	3.500,00	m ³
- Arenoso	2.900,00	m ³
- Pedra preta	600,00	m ³

4 – DA JUSTIFICATIVA:

O município de Santa Izabel do Pará - PA, situado na região metropolitana de Belém, vem acompanhando o crescimento que ocorre em toda essa região, havendo necessidade de constante manutenção, conservação e melhorias das vias públicas municipais, para acompanhar o crescimento populacional e conseqüentemente dos meios de transportes, havendo necessidade de melhorias em vias e passeios públicos, para isso necessitando da aquisição de agregados básicos para a execução de diversos serviços voltados a esse segmento que serão executados por esta municipalidade, que tem o dever de zelar pelo material estar e segurança ao transito de veículos e pedestres.

5 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sendo que serão contratados inicialmente 12 (doze) meses, podendo durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

6 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços oriunda deste termo de referência será gerenciada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos desta administração pública, desde que autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



8.1 - Para a contratação supracitada será formalizado contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital da licitação, termo de referencia e da proposta de preços da empresa considerada vencedora;

8.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contrato da empresa vencedora do certame;

8.3 - O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata e definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada;

8.4 - A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da ata de registro de preços.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A entrega dos itens será acompanhada pelo servidor do quadro funcional, **Wesley Denison Fernandes de Sousa**, Engenheiro Civil, CREA/PA nº 1514093782 designado para tal fim, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

9.2 - A presença da fiscalização não exime, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação orçamentária será feita no momento da lavratura do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e certidões fiscais e trabalhistas, devidamente certificadas pelo servidor do quadro funcional, **Wesley Denison Fernandes de Sousa**, Engenheiro Civil, CREA/PA nº 1514093782;

11.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número do CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e da proposta, mesmo que seja filial ou matriz;

11.3 - O pagamento será creditado a favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, para isso, ficar explicitado o nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sustado até a resolução da causa o impedimento;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada que não esteja em dias com suas regularidades trabalhistas e fiscais;

11.6 - A contagem do prazo de pagamento será reiniciado e contado a partir da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à contratante, nem devendo haver prejuízo do fornecimento pela contratada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, nos locais e prazos indicados pela contratante, em estrita observância às especificações deste termo de referencia e da proposta acompanhados da devida nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do objeto fornecido;

12.2 - Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



12.3 – Cumprir o prazo de entrega e vigência;

12.4 – Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do material fornecido de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

12.5 – Se após o recebimento definitivo do material for encontrado alguma irregularidade, o fornecedor substituirá o item em um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito em documento oficial desta municipalidade, seja por meio físico ou eletrônico, sem ônus para a contratante;

12.6 – Informar nome, telefone fixo e celular, e-mail e/ou outro meio eletrônico de comunicação do responsável da contratada, a fim de receber as solicitações da contratante;

12.7 – Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

12.8 – Dispor de meios necessários ao transporte, para entrega do material contratado, no local de destino;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 – Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

13.2 – Efetuar o pagamento das aquisições, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

13.3 – Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades encontradas nos materiais fornecidos para substituição;

13.4 – Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição dos quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

13.5 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetivo recebimento do material contratado e seu aceite;

13.6 – Rejeitar em todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste termo de referencia.

14 – DA GARANTIA:

14.1 – O prazo de garantia dos materiais (quando for o caso) deverá estar expresso na proposta de preço da licitante;

14.2 – Os materiais deverão estar em plena conservação e isentos de impurezas que comprometam sua utilização;

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Pela inexecução total ou parcial de contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 – Advertência escrita – comunicação formal quanto a conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 – Multa – observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma na legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega de materiais com vícios ou defeitos ocultos ou mesmo fora das especificações contratadas.

15.1.3 – Suspensão Temporária – de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por um período não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade – para participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16 – TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço.

17 – PARA SER INSERIDO NO EDITAL:

Licença ambiental para extração dos itens constantes no Termo de Referência.

18 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se esta aquisição nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará reserva o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues, com as do termo de referência.

Atenciosamente.

Santa Izabel do Pará (PA), 20 de novembro de 2017.

ENG. PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA

Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS

PROCESSO Nº:

DATA: OUTUBRO / 2017

BASE DE DADOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/20170905-AR-PMM-SEIDUR

LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ / PA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO EM MESES												% ITEM	VALORES TOTAIS		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	Areia fina	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	10,48%	52.440,00
		4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	4,57%	
2	Seixo fino	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	7.975,00	19,13%	95.740,00
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
3	Seixo grosso	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	7.295,83	17,50%	87.550,00
		7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	7,62%	
4	Argila	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	3.382,50	8,12%	40.590,00
		3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	
5	Piçarra	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	23,23%	116.200,00
		10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	10,12%	
6	Arenoso	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	5.739,58	13,77%	68.875,00
		6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	
7	Pedra Preta	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	3.232,50	7,76%	38.790,00
		3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%	
VALOR MENSAL (R\$)		41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	41.678,75	100,00%	
PERCENTUAL MENSAL (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
ACUMULADO MENSAL (R\$)		41.678,75	83.357,50	125.036,25	166.715,00	208.393,75	250.072,50	291.751,25	333.430,00	375.108,75	416.787,50	458.466,25	500.145,00	500.145,00	500.145,00	100,00%	
ACUMULADO MENSAL (%)		8,33%	16,57%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS

PROCESSO Nº:

DATA: OUTUBRO / 2017

LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ / PA

BASE DE DADOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/20170905-AR-PMM-SEIDUR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
AGREGADOS					
1	Areia fina	m³	1.200,00	43,70	52.440,00
2	Seixo fino	m³	1.100,00	87,00	95.700,00
3	Seixo grosso	m³	1.000,00	87,55	87.550,00
4	Argila	m³	1.800,00	22,55	40.590,00
5	Piçarra	m³	3.500,00	33,20	116.200,00
6	Arenoso	m³	2.900,00	23,75	68.875,00
7	Pedra Preta	m³	600,00	64,65	38.790,00

TOTAL GERAL R\$ 500.145,00

(Quinhentos e Treze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Eng. PEDRO PAULO DE MACHALHÃES BEZERRA
Secretário Municipal de Obras Públicas
CREA - 7550 - D PA